



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 311 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de empreender estudos sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa no Ministério Público brasileiro.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014 e o contido no Processo Administrativo nº 19.00.4009.0003954/2023-55,

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital) no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, estabelece que o MP Digital integrará a Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o MP Digital possui, entre os seus objetivos, promover estudos, coordenar atividades e sugerir medidas para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 1(um) ano, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de empreender estudos sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa no Ministério Público brasileiro.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I – GUILHERME ANDRÉ PACHECO ZATTAR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Membro Auxiliar da CPE, quem exercerá as funções de coordenador;

II – BRUNA MACHADO DAMACENA RIBEIRO, Assessora-chefe da CPE, quem exercerá as funções de coordenadora-adjunta;

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

III – VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, assistente administrativo da CPE, quem exercerá as funções de secretária;

IV – LUCIANA MARIA DE ARAÚJO FREITAS, Assessora da CPE;

V – RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território;

VI – PAULO CÉSAR ZENI, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul;

VII – FABRÍCIO RABELO PATURY, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

VIII – PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES, Procurador da República;

IX – ALBERTO VINÍCIUS CARTAXO DA CUNHA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba;

X – CÉSAR AUGUSTO BERGAMASCHI FRANCESCHINA, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul;

XI – LUÍS FELIPE SCHNEIDER, Assessor Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

XII – ANDRÉ MARANHÃO DE MIRANDA, Gerente de Sistemas do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte;

XIII – ISRAEL BARBOSA GARCIA, Assessor de Inovações Tecnológicas do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte;

XIV – LUIZ MAURO SILVEIRA, Superintendente de Informática do Ministério Público do Estado de Goiás;

XV – PAULO HENRIQUE CORREA DE MOURA, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público Federal;

XVI – WALTER D'AVILA NETO, Gerente de Sistemas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

XVII – RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

XVIII – PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional do Ministério Público;

XIX – ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES, Procurador da República. [Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 370 de 24 de outubro de 2023](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º Os integrantes designados para o GT mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS